



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123
gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 229/2025

SÚMULA: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Bom-Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, no uso das atribuições legais que lhe foram, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – Conselhos Setoriais (elencar/listar cada um dos Conselhos Setoriais participantes, especialmente que cuidem de políticas públicas da educação, da saúde, da assistência social, do idoso, do esporte, da cultura e do lazer);

III – Órgãos Municipais , gestores de políticas sociais, como a educação, a saúde, a assistência social, a segurança, o esporte, a cultura e o lazer);

Art. 2.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental. Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social a responsável pela política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município.

Art. 4.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDPD;

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123
gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Art. 5.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Rio Bom, dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadora do Comitê e que cuida das políticas de defesa dos direitos da pessoa com deficiência), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 06 de Maio de 2025.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:487450
81972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.05.07 17:45:59 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal